



ACORDO DE ADESÃO

entre

o Projeto Floresta Viva

e

a AMACAS – Benjamin Constant

Junho de 2007





O **Projeto Floresta Viva**, nesse ato representado pelo coordenador do projeto Sr JEAN FRANÇOIS KIBLER, do Grupo de Pesquisa e Intercâmbios Tecnológicos - GRET, organização não governamental francesa, inscrita no CNPJ (SIRET) nº 309 123 057 00031, com sede na Rue Lafayette, 211-213, na cidade de Paris, doravante denominado **FLORESTA VIVA**,

E a Associação de Moveleiros, Artesãos e Carpinteiros do Alto Solimões – AMACAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.607.392/0001-75, com sede Rua Santos do Mont, nº222, bairro Cohaban, Município de Benjamin Constant – AM, neste ato representada por a sua Presidente, Sra. MARIA DE FATIMA MOÇAMBITE ALMEIDA, doravante denominado **ASSOCIAÇÃO**,

RESOLVEM CELEBRAR o presente **ACORDO DE ADESÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente acordo tem por objeto definir os compromissos das partes na ação de desenvolvimento, produção e comercialização de linhas inovadoras de móveis de madeira manejada.

Paragrafo primeiro: A ação objeto do presente acordo se refere a Meta 2.3, descrita no Plano de Trabalho anexo ao Primeiro Termo Aditivo do Acordo de Cooperação Técnico Financeira no. 006/2005 – Agência de Florestas / SDS, que entre si celebraram os parceiros do “Projeto de Promoção do Manejo Florestal Sustentável com enfoque na Produção e Comercialização de Madeira do Estado do Amazonas - Projeto FLORESTA VIVA”. A ação envolve as instituições parceiras do projeto FLORESTA VIVA conforme Termo Aditivo acima citado, a seguir :

- a. o Grupo de Pesquisa e Intercâmbios Tecnológicos - GRET
- b. a Fundação Centro de Análise, pesquisa e inovação tecnológica - FUCAPI
- c. a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - SDS

Paragrafo segundo: O presente Termo compromete somente as duas partes assinantes, o seja o GRET, pela parte do Projeto FLORESTA VIVA, e a ASSOCIAÇÃO. Sendo que a SDS e a FUCAPI tem compromissos adquiridos mediante o Primeiro Termo Aditivo do Acordo de Cooperação Técnico Financeira citado no paragrafo primeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A ação, consonante com os objetivos do Projeto FLORESTA VIVA, visa viabilizar os planos de manejo florestal sustentável em pequena escala (PMFSPE) promovidos pelos órgãos públicos competentes, por meio do fortalecimento do setor moveleiro e do desenvolvimento de cadeias





produtivas que permitam assegurar um mercado estável, diversificar as espécies extraídas das florestas e remunerar de maneira satisfatória o trabalho ligado ao manejo florestal sustentável.

Parágrafo único: As partes do presente Acordo entendem e concordam sobre a necessidade de fomentar e viabilizar planos de manejo florestal madeireiro em pequena escala (PMFSPE) na região, afim de assegurar um abastecimento do setor em madeira que seja ambientalmente sustentável, socialmente justo e economicamente viável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AÇÃO

Os parceiros do Projeto FLORESTA VIVA desenharam uma ação visando abrir mercado com maior valor agregado para as produções das movelarias locais, permitindo assim um maior preço de compra da madeira oriunda de planos de manejo florestal em pequena escala (PMFSPE).

1. OS DESENHOS

A estratégia adotada pelo Projeto FLORESTA VIVA prevê a fabricação de móveis com forte conteúdo e apelo simbólico (origem do interior, espécies nativas, madeira manejada, qualidade) e alta valorização da madeira (custos de produção menores, preços de venda maiores). A definição do produto (cama) foi baseada em pesquisa e diagnósticos da capacidade produtiva, sendo possível sua ampliação em momento posterior.

Parágrafo único : O Projeto FLORESTA VIVA desenvolveu por meio da FUCAPI e junto com os moveleiros três (03) modelos de camas, sendo que dois modelos estão mais voltados ao mercado tradicional, e ou outro modelo para o mercado de Manaus.

2. OS DIREITOS DE PROPRIEDADE E DE REPRODUÇÃO

Os direitos de propriedade intelectual sobre os desenhos de camas desenvolvidos serão registrados em nome da FUCAPI no Instituto Nacional de Propriedade Intelectual, como parceiro do Projeto FLORESTA VIVA.

A FUCAPI cederá sem custo os direitos de reprodução dos desenhos de camas à ASSOCIAÇÃO, sempre e quando a ASSOCIAÇÃO garantir que os moveleiros usuarios dos modelos respeitem as seguintes condicionantes :

- a. respeitar dos requisitos ambientais legais
- b. comprometer-se no uso exclusivo de madeira manejada
- c. pagar um preço justo na compra da madeira manejada
- d. respeitar os padrões de qualidade
- e. ter certificado de treinamento entregue pela FUCAPI





Os termos do **Contrato de cessão de direito de reprodução de desenho industrial** – CCDDRDI a ser assinado entre a FUCAPI e a ASSOCIAÇÃO incorporarão :

- a. exclusividade do direito de reprodução a ASSOCIAÇÃO
- b. nenhum custo para a ASSOCIAÇÃO
- c. um sistema de penalidades a serem pagas pela ASSOCIAÇÃO à FUCAPI em caso comprovado de não respeito dos termos do CCDDRDI
- d. as modalidades do controle compartilhado entre a ASSOCIAÇÃO e a FUCAPI em respeito a exclusividade no direito de reprodução.

3. O TREINAMENTO

Participar do treinamento desenvolvido pelo projeto FLORESTA VIVA por meio da FUCAPI é uma dos condicionantes para poder ter o direito de reproduzir os desenhos de camas.

De caráter teórico e prático, o treinamento é desenvolvido em torno da reprodução dos desenhos. Contempla o treinamento de funcionários das movelarias sócias da ASSOCIAÇÃO e o treinamento de auditores da ASSOCIAÇÃO para controlar a qualidade.

O treinamento é organizado pelo Projeto FLORESTA VIVA no município da ASSOCIAÇÃO, em uma sessão de uma duração média de 80 horas.

O treinamento está aberto às movelarias nas seguintes condições :

- a. a movelaria deve ser sócia da ASSOCIAÇÃO, ou convidada e indicada pelo projeto;
- b. cada movelaria tem direito a enviar 1 a 2 funcionários permanentes a serem treinados, no limite máximo de 20 pessoas no treinamento.;
- c. os funcionários treinados cumprirão uma função de “multiplicadores” nas movelarias;
- d. os funcionários treinados tem que participar do conjunto do treinamento;
- e. a FUCAPI avalia os treinados e providenciará a entrega dos certificados.

No treinamento são fabricadas uma (01) cama por movelaria participante.

O horário, lay out do local de treinamento e outro aspectos logísticos são definidos pelas partes com orientações do Projeto FLORESTA VIVA e da FUCAPI.

O custeio e organização do treinamento são assumidos da seguinte maneira :

- a. o local de treinamento é colocado a disposição pela ASSOCIAÇÃO;
- b. o treinamento é realizado pela FUCAPI, financiado pelo Projeto FLORESTA VIVA;
- c. os participantes que tem que se deslocar de um município a outro para participar do treinamento recebem diárias do Projeto FLORESTA VIVA;
- d. a madeira e parte dos insumos são financiados pelo projeto FLORESTA VIVA;





- e. as movelarias participantes custeiam parte dos insumos, por um valor definido de quarente Reais (R\$ 40) por cama.

Os móveis produzidos durante o treinamento terão os seguintes destinos :

- a. Duas (02) camas serão entregues ao Projeto FLORESTA VIVA com fins de divulgação em Manaus
- b. As demais camas serão vendidas, aproveitando essa venda para promover os produtos no mercado, definir e testar preços de venda e modalidades de comercialização;
- c. O produto da venda será repartido entre a ASSOCIAÇÃO e as movelarias associadas que contribuíram no custeio dos insumos
- d. a parte da venda que fica com a ASSOCIAÇÃO será utilizada em ações que contribuam para viabilizar a produção e comercialização futura dos móveis (ex: apoio a legalização das movelarias, apoio a campanha de propaganda, contribuição a prefinanciamento da produção ...).

Paragrafo Único: A repartição da renda gerada pela venda dos produtos do treinamento entre a ASSOCIAÇÃO e os associados será definida em Assembléia Geral da ASSOCIAÇÃO.

4. PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO PILOTO

Após o treinamento será organizada e conduzida uma produção piloto dos móveis a serem comercializados nos mercados local e de Manaus;

O volume e as condições da produção piloto serão determinados pela ASSOCIAÇÃO e o Projeto FLORESTA VIVA considerando os fatores seguintes:

- a. a disponibilidade local de madeira manejada
- b. os arranjos comerciais e de financiamento estabelecidos
- c. o nível de qualidade esperado (processo de aprendizagem)
- d. a capacidade da ASSOCIAÇÃO em assegurar os volumes estabelecidos
- e. a capacidade da ASSOCIAÇÃO em controlar a qualidade dos móveis.

O Projeto FLORESTA VIVA oferecerá assistência à ASSOCIAÇÃO para estabelecer arranjos comerciais e de financiamento com lojas ou moveleiros dos polos e de Manaus (ex: venda por encomenda com adiantamento dos compradores, venda por consignação), através de vários mecanismos dentre os quais:





- a. o uso do “balcão de negocios”
- b. treinamentos e palestras
- c. a organização de encontros entre vendedor / comprador

Paragrafo único : O Projeto FLORESTA VIVA condicionará a sua assistência técnica à ASSOCIAÇÃO ao respeito por parte dela e dos seus membros dos **condicionantes** citados na secção 2 da presente clausula.

5. A ACÃO PROMOCIONAL E INFORMATIVA

O Projeto FLORESTA VIVA contribuirá em elaborar e desenvolver junto o com os moveleiros e lojas estratégias e ações promocionais e informativas dos móveis produzidos, sempre com a preocupação de

- a. viabilizar a cadeia produtiva das camas objetos do presente termo
- b. difundir o conceito da madeira manejada na sociedade

6. A AVALIAÇÃO

O Projeto FLORESTA VIVA e os moveleiros da ASSOCIAÇÃO organizarão periodicamente oficinas de avaliação do processo para corrigir os erros e definir orientações futuras.

Paragrafo único : ambas partes entendem que se trata de um **processo** de aprendizagem e mudanças técnicas, gerencias, organizacionais e institucionais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS COMPROMISSOS

1. O projeto FLORESTA VIVA

O GRET, dentro do projeto FLORESTA VIVA, se compromete a :

- a. **Coordenar, discutir, deliberar e apoiar**, junto com os parceiros do projeto FLORESTA VIVA, a implementação das ações descritas na clausula terceira do presente Acordo, respeitando as metas e condições estabelecidas no Termo Aditivo citado na cláusula segunda;
- b. Disponibilizar os serviços de uma **Unidade de Promoção da Madeira Manejada – UPM** no pólo do Alto Solimões, voltada a articular, coordenar e viabilizar ações relacionadas ao objeto do presente Acordo;
- c. **Acompanhar e fornecer apoio não financeiro** a ASSOCIAÇÃO para a **legalização jurídica e ambiental** dos seus associados e fortalecimento das suas capacidades de gestão e viabilização da ação objeto do presente Acordo;





- d. **Fornecer apoio para reforçar o funcionamento e a capacidade técnica e gerencial da ASSOCIAÇÃO;**
- e. **Fazer os repasses financeiros previstos no Termo Aditivo à FUCAPI** para os estudos de mercado, desenho dos modelos de camas, elaboração de protótipos e serviço de treinamento;
- f. **Fornecer apoio financeiro para o treinamento** nos seguintes itens : madeira, insumos, e diárias para os participantes oriundos de outro município;
- g. **Fornecer assistência técnica e apoio** a ASSOCIAÇÃO para **promover** as camas de madeira manejada e estabelecer **arranjos comerciais e de financiamento** com lojas ou moveleiros do polo ou de Manaus numa operação piloto de produção / comercialização.
- h. **fomentar espaços de discussão, planejamento e coordenação inter-entidades do setor madeireiro / moveleiro** que contribuíam a superar os gargalos e fortalecer o setor.
- i. **Fornecer apoio** a ASSOCIAÇÃO **para montar e viabilizar projetos de investimento** relacionados a beneficiamento da madeira;

Paragrafo primeiro : conforme envolvimento demonstrado pela ASSOCIAÇÃO em respeitar os compromissos a seguir na secção 2 da presente clausula, o projeto FLORESTA VIVA poderá considerar ampliar o apoio à ASSOCIAÇÃO para viabilizar a ação piloto de produção e comercialização de camas.

Paragrafo segundo : o apoio e a assistência técnica fornecidos pelo Projeto FLORESTA VIVA estão limitados aos termos programáticos e financeiros descritos nos Planos de Trabalho anexos aos Termos Aditivos do Acordo de Cooperação Técnico Financeira no. 006/2005 – Agência de Florestas / SDS, que entre si celebram os parceiros do “Projeto de Promoção do Manejo Florestal Sustentável com enfoque na Produção e Comercialização de Madeira do Estado do Amazonas - Projeto FLORESTA VIVA”. .

2. A ASSOCIAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO se compromete a :

- a. **coordenar, discutir, deliberar e apoiar**, junto com os associados e os parceiros do projeto FLORESTA VIVA, a implementação das ações descritas na cláusula terceira do presente Acordo,
- b. manter em dia o **funcionamento legal** da ASSOCIAÇÃO, garantir o **funcionamento democrático** da ASSOCIAÇÃO, e fortalecer as **capacidades administrativas e gerencias** da ASSOCIAÇÃO;
- c. garantir que o **conjunto dos moveleiros associados da ASSOCIAÇÃO** se beneficiem da ação objeto do presente Acordo de adesão;





- d. **deliberar, em Assembléia Geral** da ASSOCIAÇÃO, as decisões relativas ao objeto do presente Acordo, disponibilizando sistematicamente ao Projeto FLORESTA VIVA cópia de Ata;
- e. agilizar a **regularização jurídica e o licenciamento ambiental dos associados** para eles poderem produzir e comercializar os modelos objeto do presente Acordo;
- f. **respeitar os compromissos** adquiridos pela ASSOCIAÇÃO frente a terceiros (fornecedores de madeira, Projeto Floresta Viva, FUCAPI, compradores, outros), **definindo e fazendo respeitar regras e sanções internas** formalizadas num regimento interno da ASSOCIAÇÃO;
- g. **Designar as movelarias associadas e “auditores de qualidade”** que participarão das atividades do presente Acordo, conforme interesse e pré-requisitos estabelecidos pelo Projeto FLORESTA VIVA;
- h. **Mobilizar e colocar a disposição do Projeto FLORESTA VIVA as contrapartidas** da ASSOCIAÇÃO relativas a ação objeto do presente Acordo : local e equipamentos para o treinamento, contribuições dos participantes no custeio dos insumos do treinamento.
- i. **Aplicar os recursos recebidos do Projeto FLORESTA VIVA** exclusivamente nos fins e conforme modalidades previamente acordados;
- j. **Gerenciar e fazer respeitar os termos do Contrato de cessão de direito de reprodução de desenho industrial** a ser assinado entre a ASSOCIAÇÃO e a FUCAPI;
- k. **Definir, implementar, documentar e analisar junto com o Projeto FLORESTA VIVA as estratégias** de produção e comercialização das camas objeto do presente Acordo ;
- l. **Participar os espaços de discussão, planejamento e coordenação inter-entidades do setor madeireiro / moveleiro** promovidos pelo Projeto FLORESTA VIVA;

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

O presente Acordo toma vigência na data de assinatura, e sera vigente até a data do 30 de maio de 2008.

O presente Acordo de Adesão poderá ser alterado através de Termos Aditivos, de comum acordo entre as partes do presente Acordo.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO OU RESCISÃO

Constituem motivos para suspensão ou rescisão do presente Acordo de adesão :

- I . Acordo entre as partes;
- II . Não cumprimento por uma parte das clausulas do presente Acordo;
- III . Suspensão ou fim das atividades do projeto FLORESTA VIVA.





No caso de uma parte ter motivo para pedir suspensão ou rescisão, ela informa a outra parte por escrito com 60 dias de antecipação. Ambas partes aproveitam esse prazo para procurar soluções amigáveis ou confirmar a decisão de suspensão ou rescisão.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça do Estado do Amazonas para dirimir litígios oriundos deste instrumento,

Benjamin Constant, ----- de Junho de 2007

data:

Jean François Kibler
Coordenador FLORESTA VIVA - GRET

data:

Maria de Fatima Moçambite Almeida
Presidente da AMACAS

